



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 529, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Tibau do Sul para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tibau do Sul para o exercício de 2016, compreendendo:

TÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A receita total orçamentária é estimada em R\$ 51.258.680,00 (Cinquenta e um milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

§1º - Ficam previstos como Contribuições para Formação do FUNDEB os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificados no adendo III desta Lei, que somam R\$ 3.112.520,00 (Três milhões, cento e doze mil, quinhentos e vinte reais).

§2º - Deduzida a Contribuição para Formação do FUNDEB, prevista no Parágrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em R\$ 48.146.160,00 (Quarenta e oito milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
1.0 - Receitas Correntes	46.428.680,00
- Receita Tributária	7.670.000,00
- Receita de Contribuições	550.000,00
- Receita Patrimonial	295.000,00
- Receita de Serviços	100.000,00
- Transferências Correntes	37.533.680,00
- Outras Receitas Correntes	280.000,00
2.0 - Receitas de Capital	4.830.000,00
- Operações de Créditos	30.000,00
- Alienação de Bens	60.000,00
- Transferências de Capital	4.710.000,00
- Outras Transferências de Capital	30.000,00
9.0 - Dedução para Formação do Fundeb	-3.112.520,00
- Dedução para Formação do Fundeb	-3.112.520,00
Total	48.146.160,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total orçamentária é fixada no valor de R\$ 48.116.160,00 (Quarenta e oito milhões, cento e dezesseis mil, cento e sessenta reais).

I - no Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 33.864.818,00 (Trinta e três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais); e

II - no Orçamento da Seguridade Social é fixada em 14.251.342,00 (Quatorze milhões, duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e dois reais).

Art. 5º - A diferença entre a receita prevista e a despesa fixada, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), será destinada à Reserva de Contingência, conforme prevê a Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 6º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

PODER / ÓRGÃO	VALOR/R\$
I - Poder Legislativo	1.900.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.900.000,00
II - Poder Executivo	46.216.160,00
GABINETE DO PREFEITO	920.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E FINANÇAS	2.802.078,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2.584.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	5.506.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.729.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	2.601.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. AQUIC. E PESCA	413.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.676.012,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.571.830,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	278.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTE E LAZER	1.132.900,00
TOTAL	48.116.160,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
TOTAL GERAL	48.146.160,00

Art. 7º - Ficam determinadas como fontes de recursos as especificadas a seguir, com os seus respectivos códigos constantes na tabela III a seguir.

DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

Tabela III

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR/R\$
RECURSOS ORDINÁRIOS	000	13.406.478,00
Recursos destinados à educação	011	2.215.230,00
Transferência do FUNDEB 60%	012	5.562.648,00
Transferência do FUNDEB 40%	013	3.704.432,00
Programas do FNDE	014	2.180.530,00
Convênios Federais para a educação	015	1.063.000,00
Recursos destinados s saúde	021	3.184.382,00
Recursos do SUS	022	6.489.630,00
Transferências de convênios - Saúde	023	633.000,00
Programas do FNAS	031	2.164.830,00
Transferências de convênios – FNAS	032	393.000,00
Recursos de operações de créditos	070	30.000,00
Recursos de alienação de bens/ativos	071	60.000,00
Outras destinações vinculadas de recursos	090	7.055.000,00
TOTAL		48.146.160,00

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

Parágrafo Único – Excetua-se da limitação estabelecida no Inciso I acima, os créditos adicionais suplementares realizados nas dotações orçamentárias para suprir reforços em ações de investimentos e de custeio que serão financiadas com recursos da União, parcial ou totalmente, ora por programas, ora por convênios, ora por contratos de repasse e correlatos, quando nesse caso será estabelecido como limite o total dos recursos recebidos pela respectiva fonte financeira.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 28 de dezembro de 2015.

Valdenício José da Costa

Prefeito Municipal

Publicado por:
FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA
Código Identificador: 6056D19F